**AVERBAÇÃO ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

**Fundamento Legal: art. 167, II**, item 5 c/c art. 246§1° da Lei 6.015/73 art. 1.020, inc. X do Provimento 3/2023 CGJUS/2JACGJUS

**01. CASAMENTO**

**a)** Requerimento, com qualificação completa (nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, números do CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência ou não de união estável, filiação, profissão, domicílio e residência e endereço eletrônico, conforme art. 2° do provimento 61/17CNJ e firma reconhecida ( Art. 246§1° da Lei 6.015/73) do interessado, indicando o número da matrícula e identificando o respectivo imóvel (solicitando que seja averbada a alteração do estado civil;

**b)** Certidão de Casamento em ou cópia autenticada, emitida no prazo máximo de 90 dias;

**c)** Cópia autenticada do documento de identidade do cônjuge contendo a identificação do comprovante de situação cadastral no CPF.

**OBS.:** Se o regime de bens for diverso do legal à época, deverá apresentar original da Escritura Pública de Pacto Antenupcial (art. 244 da Lei 6.015/73) para registro e se já registrado no Registro de Imóveis do 1º domicílio conjugal apresentar certidão original do Livro 03, onde conste as referências do registro (Art.1.050. § 1º Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS/TO). Tal exigência não se aplica aos casamentos celebrados antes da vigência da Lei 6.515/77.

**02. DIVÓRCIO**

**a)** Requerimento, com qualificação completa (nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, números do CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência ou não de união estável, filiação, profissão, domicílio e residência e endereço eletrônico, conforme art. 2° do provimento 61/17CNJ e firma reconhecida ( Art. 246§1° da Lei 6.015/73) do interessado, indicando o número da matrícula e identificando o respectivo imóvel (solicitando que seja averbada a alteração do estado civil;

**b)** Certidão de Casamento com averbação do divórcio em ou cópia autenticada, emitida no prazo máximo de 90 dias;

* **Sem partilha de bens:**

Deve estar consignado na certidão de casamento com averbação do divórcio OU no processo de divórcio (Escritura ou Carta de sentença) a informação **de que não houve bens a partilhar**

* **Com partilha de bens:** Apresentar a Carta de Sentença se for judicial ou Escritura Pública de Partilha (original):

**Quanto à carta de sentença Judicial:** Deve vir acompanhada de todas as peças processuais que compõem a referida carta, contendo autenticação da escrivania judicial ou notarial ou código para confirmação da autenticidade (art. 1.095 §2° do Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS/TO).

**C)** Verificar a incidência de imposto, em caso de excesso de meação,junto à Secretária de finanças do município de Palmas/TO ou na Coletoria Estadual do Tocantins; (Art. 1.233. Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS/TO).

* Caso incida imposto, apresentar documento original do Guia de Informação e Apuração do ITBI – GIAI e Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM (caso ITBI) ou Original do termo de quitação do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (caso ITCD) ( Lei Complementar nº 285/2013 art. 26 Lei Complementar nº 1.287/2001 art. 59).
* Caso não incida o imposto, apresentar Certidão Administrativa de Não Incidência/Imunidade/Isenção, emitida pela Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Palmas (art. 1.234 Provimento Nº 3 - CGJUS/2JACGJUS/TO).

**3. VIUVEZ: ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES** Artigo 167, II, 5 e 237 da Lei nº 6.015/1973

1. Requerimento, com qualificação completa (nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, números do CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência ou não de união estável, filiação, profissão, domicílio e residência e endereço eletrônico, conforme art. 2° do provimento 61/17CNJ e firma reconhecida (art. 246§1° da Lei 6.015/73) do interessado, indicando o número da matrícula e identificando o respectivo imóvel (solicitando que seja averbada a alteração do estado civil)
2. Certidão de casamento com averbação do óbito do cônjuge em cópia autenticada, emitida no prazo máximo de 90 dias;

**4. CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO** artigo 167, II, 5 da Lei nº 6.015/1973

1. Requerimento, com qualificação completa (nome completo de todas as partes, vedada a utilização de abreviaturas, números do CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, existência ou não de união estável, filiação, profissão, domicílio e residência e endereço eletrônico, conforme art. 2° do provimento 61/17CNJ e firma reconhecida (art. 246§1° da Lei 6.015/73) do interessado, indicando o número da matrícula e identificando o respectivo imóvel (solicitando que seja averbada a alteração do estado civil).
2. Certidão de casamento com averbação da conversão da separação em divórcio em cópia autenticada, emitida no prazo máximo de 90 dias;

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

* Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos, além dos aqui descritos.
* Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos para o requerido (Art. 1.102 do Provimento n° 03/2023 – CGJUS-TO. c/c art. 653 do Código Civil).